



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 25/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, PARA A CESSÃO DOS SERVIDORES DOS QUADROS DO MUNICÍPIO, PARA QUE PRESTEM SERVIÇOS JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, NO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado por seu Presidente – Desembargador Raimundo Eufráσιο Alves Filho, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI**, com sede na Praça Manoel Evaristo, nº 92, centro, São Miguel do Tapuio-PI, CEP: 64.330-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Lincoln Sobral Matos, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio, considerando a carência de servidores nos quadros do Poder Judiciário na Comarca de São Miguel do Tapuio e a intenção manifestada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como pelo supracitado Município, a fim de estabelecer a cessão dos servidores dos quadros municipais, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, com base na legislação vigente, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem como objeto a cessão dos servidores, constantes no Anexo I, dos quadros do Município de São Miguel do Tapuio, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, no Fórum da Comarca de São Miguel do Tapuio, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO** cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, 10 (dez) servidores, indicados pelo Juiz da Comarca (Anexo I), preferencialmente dentre servidores do quadro permanente do cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O Tribunal de Justiça fica obrigado a comunicar, ao órgão de origem, a frequência dos servidores cedidos, até o décimo dia útil do mês subsequente.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio terá validade de 02 (dois) anos, iniciando-se o prazo a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, automaticamente, por igual prazo e de forma sucessiva, até o limite legal de 60 (sessenta meses), de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

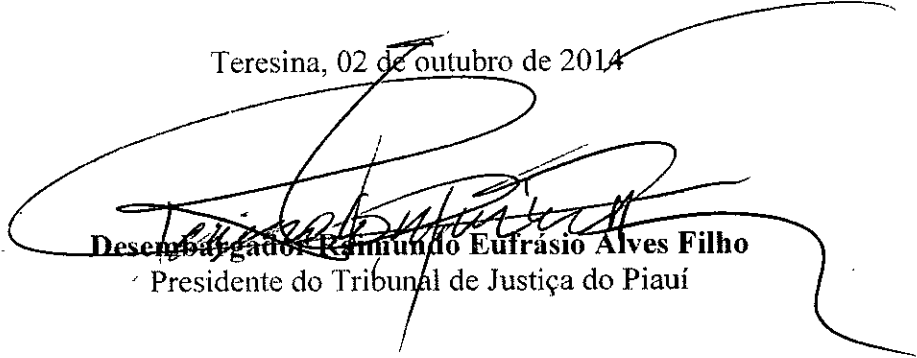
PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, este Convênio poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo pelas partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir no cumprimento deste Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Teresina, 02 de outubro de 2014


Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito do Município de São Miguel do Tapuio

Testemunhas:

1- 
RG nº 548690-81 ; CPF nº

2 -
RG nº ; CPF nº



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I

SERVIDOR	FUNÇÃO
ANTÔNIA CÉLIA CAMPELO PAIVA	AUXILIAR DE SECRETARIA
ARICELSO MARTINS AZEVEDO	OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC
ETIVALDO ANTÃO DE SOUSA	AUXILIAR DE SECRETRIA
JOSÉ SOARES NETO	VIGIA
MANOEL NOGUEIRA DE PINHO	AUXILIAR DE SECRETARIA
MARIA IRISDALVA PITOMBEIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SECRETARIA
MARIA DA CRUZ SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA
REGINALDO SOARES DA SILVA	VIGIA
RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA	VIGIA
SAMUEL SOARES BATISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA